

TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 2019/0148-32-00 PARA REDE COMPLEMENTAR DE VENDA E CARREGAMENTO DE CRÉDITOS ELETRÔNICOS E/OU DE COTAS DE VIAGENS TEMPORAIS DO BILHETE ÚNICO AO PÚBLICO USUÁRIO DOS SERVIÇOS DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS NA CIDADE DE SÃO PAULO, CELEBRADO EM 04/08/2022 ENTRE A “SÃO PAULO TRANSPORTE S/A” E A EMPRESA “CLARO PAY S/A – INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO”, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:

SÃO PAULO TRANSPORTE S/A
Gerência de Contratações Administrativas
Registro N.º 2019/0148-32-01

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito a **SÃO PAULO TRANSPORTE S/A**, ora denominada “**SPTrans**”, neste ato representada por seu Diretor e sua Procuradora ao final nomeados e qualificados, que este subscrevem, em conformidade com seu Estatuto Social e a empresa **CLARO PAY S/A – INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO**, ora denominada “**CRENCIADA**”, neste ato representada por seus Diretores, ao final nomeados e qualificados, que também subscrevem o presente, têm entre si justo e avençado, em ADITAMENTO ao mencionado instrumento, aprovado por meio da Resolução da Diretoria da “SPTrans” nº 24/076, de 21 de maio de 2024, o seguinte: **SEI 5010.2022/0005090-4**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

- 1.1. O ajuste fundamenta-se nos expressos termos do artigo 195, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da SPTrans e item 18.1. do instrumento original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo estipulado no Termo de Credenciamento Original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

- 3.1. O prazo de vigência deste Termo Aditivo é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 04 de agosto de 2024, encerrando-se em 03 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 4.1. Integram este instrumento como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- 4.1.1. Carta DG/SAC/GIG – 023/24, de 14 de março de 2024, da **SPTrans**;



4.1.2. Carta s/nº, de 26 de março de 2024, da CREDENCIADA.

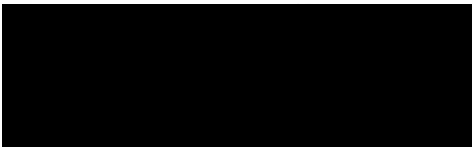
CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas, seus itens e subitens, condições e estipulações contidas no Termo de Credenciamento Original, que não foram objeto do presente instrumento e que não sejam conflitantes com o que ora é pactuado.

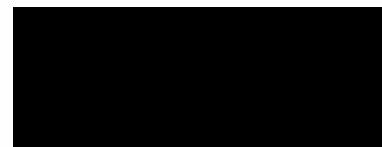
E, por assim estarem justas e acertadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 01 ao Termo de Credenciamento nº 2019/0148-32-00, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

São Paulo, 02 JUL. 2024

SÃO PAULO TRANSPORTE S/A
"SPTrans"



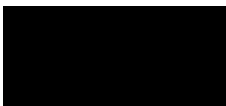
ISABELA MARIA DE ALMEIDA MUNIZ
Procuradora



GEORGE WILLIAM GIDALI
Diretor de Gestão da Receita e Remuneração



CLARO PAY S/A – INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO
"CREDENCIADA"



ROBERTO CATALÃO CARDOSO
Diretor de Contas de Pagamento
CPF nº XXX.915.807-XX

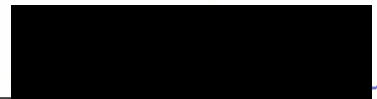


RODRIGO MARQUES DE OLIVEIRA
Diretor de Compliance e Risco
CPF nº XXX.663.777-XX

Testemunhas:



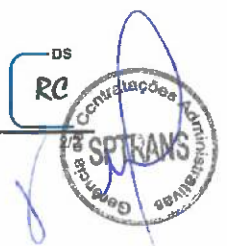
1ª Nome: Mauricio Roberto dos Santos
CPF nº [Redacted]



2ª Nome: Telma Ricardo da Silva
CPF nº [Redacted]

ADITIVO registrado na
Gerência de Contratações Administrativas da
SÃO PAULO TRANSPORTE S/A em
02/07/24 sob n.º 2019/0148-32.01

Telma Ricardo da Silva
Analista de Gestão Sênior





SÃO PAULO TRANSPORTE S/A
Gerência de Inteligência de Negócio
Rua Boa Vista, 274, Mezanino - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-000
Telefone: 3113-1370 - www.sptrans.com.br

Carta DG/SAC/GIG n.º 023/24

São Paulo, 14 de março 2024.

À

CLARO PAY S.A. – INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO

A/C Roberto Catalão Cardoso e Rodrigo Marques de Oliveira

Ref.: Prorrogação de prazo de vigência – Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 2019/00148-32-00

Prezados Senhores,

O prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 2019/0148-32-00, firmado com a Claro Pay S.A. – Instituição de Pagamento, CNPJ 34.878.543/0001-28, pode ser prorrogado pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme Cláusula Décima Oitava - Do Prazo e Vigência.

Sendo assim, considerando a assinatura do ajuste que se deu em 04 de agosto de 2022 e que, o prazo de vigência se dará em 03/08/2024, estamos enviando esta carta para anuência dessa empresa, por novo período de 12 (doze) meses e havendo interesse na continuidade, pedimos uma manifestação expressa, com a brevidade que o caso requer.

Sem mais para o momento, nos mantemos a disposição.

Atenciosamente

MARIANA SANTORO DI SESSA MACHADO
Gerente de Inteligência de Negócio





Mariana Santoro Di Sessa Machado

Gerente

Em 14/03/2024, às 17:43.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **099927140** e o código CRC **FE374FF1**.

Referência: Processo nº 5010.2022/0005090-4

SEI nº 099927140



26/03/2024



À
São Paulo Transporte S/A - SPTrans
Gerência de Inteligência de Negócio - DG/SAC/GIG

Endereço: Rua Boa Vista, 274 - Mezanino - CEP 01014-000 - Centro - São Paulo – SP

A/C
Sra. Mariana Di Sessa Machado

Ref.: Prorrogação de prazo de vigência – Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 2019/00148-32-00

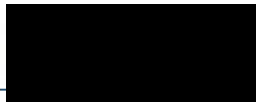
Em resposta à carta DG/SAC/GIG n.º 023/24 recebida pela SPTRANS, sobre o Termo de Credenciamento nº 2019/0148-32-00, a Claro Pay S/A, concorda com o aditivo para mais 12 meses de contrato, nos termos propostos, que se dará em 04/08/2024.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,


CLARO PAY S.A. – INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO
Rodrigo Marques – VP de Estratégia e Gestão Operacional


CLARO PAY S.A. – INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO
Roberto Catalão Cardoso – VP Financeiro


Mauricio Roberto dos Santos
Testemunha

